



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1235/2013

AUTÓGRAFO Nº 056/2013

PROJETO DE LEI Nº 062/2013

DATA 18/04/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 062/2013 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE VERBA A PROPRIEDADE FORNECEDORA DE ÁGUA DO DISTRITO DE ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a propriedade do Sr. Arthur Preus, para cobrir despesas com o fornecimento de água.

Parágrafo único - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), sendo a primeira para o mês de maio e a segunda para o mês de setembro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos adicionais necessários à implantação desta Lei, obedecido o disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

205001.1751100262.031.333903600000.10000000 - FICHA:126

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 17 de abril de 2013.


João Cabral Rodrigues Conciglieri
Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice Presidente


Jose Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei Nº 061/2013 - Autor: Prefeito Antonio Lidiney Gobbi
Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro - Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250